



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 879, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº <u>728</u>
Data: <u>13/06/22</u>

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.087/2021, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A CLÍNICA VETERINÁRIA ESTIMAKÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEANDRO MORETTE ARANTES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 95 e 95A da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a formalização do Contrato nº 78/2021, Pregão Presencial nº 52/2021 – Processo Administrativo nº 6.087/2021, celebrado entre a municipalidade e a CLÍNICA VETERINÁRIA ESTIMAKÃO LTDA, que tem por objeto: “Contratação de serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) realizados com anestesia seguindo a legislação do CRMV com identificação (microchipagem) de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, com fornecimento de materiais e equipamentos. A quantidade deve ser de 5000 (cinco mil) cirurgias, sendo destas 2000 (duas mil) cães e 3000 (três mil) gatos de ambos os sexos, a serem realizados por um período de 12 meses e de 5000 (cinco mil) unidades de microchip, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II”; e

Considerando a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme solicitação do Departamento de Compras e Contratos por meio do Memorando nº 195/2022 - SMFGE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Fiscal do Contrato nº 78/2021, Pregão Presencial nº 52/2021 – Processo Administrativo nº 6.087/2021, a servidora pública **FERNANDA CRISTINA AGUIAR DE ALONSO – RE nº 18.513**, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Parágrafo Único. Na ausência e impedimentos da Fiscal designada no caput deste artigo, fica designado como fiscal suplente o servidor público **FERNANDO JORDANI FELITI – RE 12.804**.

Art. 2º A Fiscal do Contrato nº 78/2021 representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, controle e fiscalização, devendo ainda:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 879/22 – Fls. 02

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VIII - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- IX - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- X - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 879/22 – Fls. 03

XI - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Parágrafo único. A Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas. Em sendo constatado irregularidades em sua execução, o fiscal emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage a 09 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de junho de 2022.


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo